



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 1 920/97

Autoriza receber área de terreno da COHAB-MG para doação à Creche Tia Lita.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MG, a área de terreno com 1.127,25m², representada pelos lotes comerciais nºs. 01 a 05 da Quadra Comercial nº 06, situada no Conjunto Habitacional Palmital e/ou Maria Antonieta de Mello Azevedo, nesta cidade de Santa Luzia-MG.

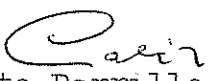
Art. 2º - Fica, também, o Executivo Municipal autorizado a doar a área mencionada no art. 1º para CRECHE TIA LITA, C.G.C. nº 21.945.415/0001-08, estabelecida à rua Teodomiro Álvares Climeres nº 191 com Rua João Gonçalves Marques - Bairro Palmital

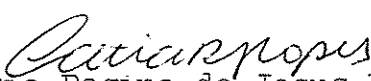
Art. 3º - O Executivo doará a área mencionada à Entidade acima citada, para o uso exclusivo nas suas atividades de creche, sempre de natureza filantrópica e de assistência social.

Parágrafo Único - O uso indevido ou desnaturamento do mesmo, implicará na reversão da doação do bem para o patrimônio municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, em 08 de maio de 1997.


Carlos Alberto Parrillo Calixto
= Prefeito Municipal =


Cátia Regina de Jesus Lopes
=Chefe de Gabinete =

